

## **PROJETO DE LEI N.º 1304, DE 2020**

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União e a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

SF/20626.90115-33

### **EMENDA N.º**

Suprime-se o Art. 4º do Projeto de lei nº 1304, de 2020.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa suprimir o art. 4º do PL 1304, de 2020, pois o mesmo diminui a necessidade de consulta ao Conselho de Segurança Nacional para os atos referentes a colonização e loteamento rurais a apenas 25km de largura da faixa de fronteira, apenas nos Estados de Roraima e Amapá.

Não há razão para se limitar a consulta ao Conselho de Segurança Nacional para realização dos atos citados, muito menos criar a exceção para apenas 2 estados.

Pelo exposto, solicito apoio dos demais parlamentares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em      de      de 2020

**Senadora ELIZIANE GAMA**  
**LÍDER DO CIDADANIA**

SF/20626.90115-33